

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE COMANDO EXERCIDO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

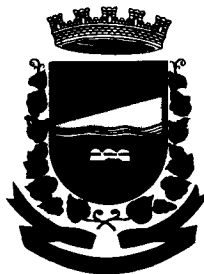
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara em seu artigo 21, letras "a", "b", e "c", e tendo em vista a aprovação do Plenário, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido é organizado, nos termos desta Resolução, na forma dos princípios e sistema de classificação de cargos aqui adotados, atribuições conforme anexos, requisitos e vencimentos.

Art. 2º - O Quadro de Gratificações dos Cargos de Comando Exercido é integrado de acordo com o que segue:

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES POR CARGO DE COMANDO EXERCIDO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	GC
GC - 11	Assessor Jurídico Superior	01	R\$ 3.500,00
GC - 11	Secretário-Geral	01	R\$ 3.500,00
GC - 10	Assessor Jurídico	02	R\$ 3.160,00
GC - 10	Secretário Adjunto	01	R\$ 3.160,00
GC - 09	Assessor Geral de Bancada	05	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe do Gabinete de Imprensa	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe da Contadoria	01	R\$ 2.800,00
GC - 09	Chefe da Tesouraria	01	R\$ 2.800,00
GC - 08	Chefe do CPD	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe de Setor de Patrimônio	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Setor de Atas e Anais	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	01	R\$ 2.640,00
GC - 08	Chefe do Departamento de Pessoal	01	R\$ 2.640,00
GC - 07	Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 2.450,00
GC - 07	Assessor Legislativo	10	R\$ 2.450,00
GC - 07	Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 2.450,00
GC - 07	Motorista Oficial	01	R\$ 2.450,00
GC - 06	Assessor do Setor de CPD	01	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Atas e Anais	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor de Gabinete de Imprensa	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor da Assessoria Jurídica	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Protocolo e Arquivo	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Setor de Patrimônio	02	R\$ 2.350,00
GC - 06	Assessor do Departamento de Pessoal	02	R\$ 2.350,00
GC - 05	Chefe de Portaria	01	R\$ 2.150,00
GC - 05	Chefe do Setor de Segurança	01	R\$ 2.150,00
GC - 04	Oficial de Gabinete II	01	R\$ 1.850,00
GC - 03	Oficial de Gabinete I	01	R\$ 1.600,00
GC - 02	Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	R\$ 1.400,00
GC - 01	Assistente de Gabinete	02	R\$ 1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Resolução nº 009/2005, de 26-04-2005.

Art. 3º - Os cargos de Assessor Geral de Bancada serão nomeados pelo Presidente, por indicação da Bancada respectiva.

Art. 4º - Os gabinetes dos vereadores, instituídos pela Lei nº 3.320, de 27 de janeiro de 2003, ficam mantidos e contarão na sua estrutura com 01(um) Assessor de Gabinete de Vereador, indicados pelo parlamentar e nomeado por ato do Presidente.

Art. 5º - Aos servidores providos em cargos de confiança, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º - Aos servidores efetivos, além das normas próprias do Legislativo, aplica-se no que couber as disposições da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e a Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista a contribuição dos mesmos ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves–FAPSBENTO.

Art. 7º- As despesas constantes da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - São extintas todas as funções gratificadas e cargos em comissão anteriores à vigência desta Resolução, em especial as funções criadas pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.320, de 27 de janeiro de 2003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10, de 22 de abril de 1993; a Resolução nº 29, de 22 de dezembro de 1.998; a Resolução nº 24, de 02 de outubro de 2001; Resolução nº 32, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de maio de 2005.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e cinco.


Vereador VANDERLEI DOS SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

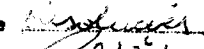


Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário


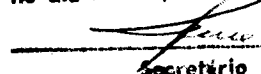

Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente

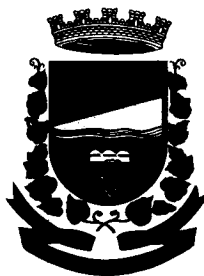
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

Processo nº 088, de 20-04-05.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de 
N.º 009 de 26/04/05

Secretaria Geral

Certifico que a presente 
foi publicado no lugar de costume
no dia 26/04/2005

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CARGOS POR COMANDO EXERCIDO – G-C

DISCRICÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

CARGOS: Secretário-Geral, Secretário-Adjunto, Assessor-Geral de Bancada, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe do Gabinete de Imprensa, Chefe da Contadoria, Chefe da Tesouraria, Chefe do CPD, Chefe de Setor de Patrimônio, Chefe do Setor de Atas e Anais, Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, Chefe do Departamento de Pessoal, Assessor de Gabinete de Vereador, Assessor Legislativo, Assessor Técnico Parlamentar, Motorista Oficial, Auxiliar do Setor de CPD, Auxiliar do Setor de Atas e Anais, Auxiliar de Gabinete de Imprensa, Auxiliar da Assessoria Jurídica, Auxiliar do Setor de Protocolo e Arquivo, Auxiliar do Setor de Patrimônio, Auxiliar do Departamento de Pessoal, Chefe de Portaria, Chefe do Setor de Segurança, Oficial de Gabinete II, Oficial de Gabinete I, Chefe do Setor de Serviços Gerais, Assistente de Gabinete.

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer comando e assessoramento dos serviços administrativos dos diversos setores da administração da Câmara; planejar, controlar, dirigir as atividades atinentes ao cargo para o qual foi designado; orientar comandados; organizar o setor; assumir as responsabilidades de cada setor; auxiliar no trabalho de rotinas; proceder pesquisas e realizar trabalhos para elaboração legislativa e organização pública; responder as consultas formuladas colocando-se na condições de orientador e conselheiro; proceder a verificação dos interiores dos gabinetes, material, dependências; higiene, relacionamento, etc; prestar informações e esclarecimentos; avaliar as diversas situações decorrentes das relações de trabalho, de produtividade, de eficiência e eficácia, de metas, referentes a sua nomeação, como também, propor melhorias nos métodos de trabalho e na própria legislação municipal, visando o seu aperfeiçoamento; prestar apoio técnico na elaboração de projetos; redigir expedientes e atas; colocar-se como colaborador e facilitador dos trabalhos gerais da Câmara e demais tarefas gerais concernentes ao seu cargo.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

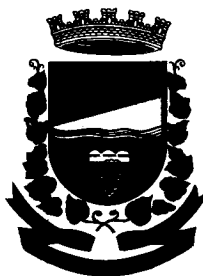
LOTAÇÃO: Atuação nos diversos setores da Câmara, conforme nomenclatura do cargo, a especialidade exigida e o seu exercício.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

OUTROS: Conforme leis reguladoras da profissão para o exercício do cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

CARGO: Assessor Jurídico Superior

DISCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SINTÉTICA DOS DEVERES: Superintender os serviços jurídicos e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, sob a orientação da Presidência; coordenar os trabalhos da Assessoria Jurídica; prestar assessoria à Mesa, às Comissões, à Direção-Geral e aos Vereadores, sobre assuntos relacionados à Procuradoria; supervisionar os serviços jurídicos em geral da Câmara Municipal; representar o Poder Legislativo, em Juízo ou fora dele, quando para isso for designado; coordenar os trabalhos da Assessoria Jurídica, supervisionando-as, orientando-as e distribuindo tarefas aos funcionários nela lotados; manter controle das ações em Juízo; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Assessoria Jurídica; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; fazer-se presente às reuniões da Mesa, quando convocado; prestar informações jurídicas sobre a proposta orçamentária e a prestação de contas; assinar pareceres, correspondências e certidões, relativas à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente;

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Diploma de Bacharel em direito; prova de inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, de no mínimo cinco anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

CARGO: Assessor Jurídico

DISCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SINTÉTICA DOS DEVERES: Prestar assessoria jurídica Presidência, à Mesa, às Comissões, à Direção-Geral e aos Vereadores; prestar informações de ordem jurídicas aos vereadores; atender consultas da direção da Casa; representar o Poder Legislativo, em Juízo ou fora dele, quando para isso for designado pela Presidência; emitir pareceres que lhe forem solicitados; manter controle das ações em Juízo; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Assessoria Jurídica; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; fazer-se presente às reuniões, quando convocado; prestar informações jurídicas sobre a proposta orçamentária e a prestação de contas; assinar pareceres, correspondências e certidões, relativas à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Diploma de Bacharel em Direito; prova de inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Nomeação por Portaria;

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos